



Visão Empresarial sobre o Novo
Marco Regulatório

Maio/2010

- ✓ **Precisamos começar do zero?**
 - ✓ Legislação atual é ultrapassada ou precisa de ajustes pontuais?
 - ✓ Reforço na estrutura dos órgãos gestores
 - ✓ Reforma integral trará os benefícios que se espera?
 - ✓ É saudável o incremento da ação regulatória (*ou discricionária*) do Estado?

- ✓ **Mercado de mineração é global**
 - ✓ Competição para receber investimentos
 - ✓ Busca por legislações consolidadas (segurança jurídica)

- ✓ **Proposta poderia ter avançado em temas cruciais**
 - ✓ Meio Ambiente e sua interface com a Mineração
 - ✓ Minerais Nucleares
 - ✓ Instrumentos de Fomento
 - ✓ Atividade em áreas *restritas*

Legislação atual

- ✓ Estado gestor e fiscalizador
- ✓ Regras distintas em razão da substância (*Licenciamento – Registro de Licença*)
- ✓ Outorga de títulos (alvará de pesquisa, concessão de lavra, PLG)
- ✓ Respeito à livre iniciativa
- ✓ Reduzida margem para discricionariedade (*ou “Objetividade na obtenção de direitos minerários”*)
- ✓ Direito de Prioridade
- ✓ Prazo determinado para pesquisa, com possibilidade de prorrogação, desde que justificado
- ✓ Respeito aos direitos adquiridos (*Manifesto de Mina*)
- ✓ Conceitos fundamentais e princípios essenciais definidos em lei (*Prioridade, Artigo 42, Mina, Jazida*)
- ✓ Sistema de sanções próprio e claramente definido (advertência, multa, caducidade)

Aspectos Positivos

- ✓ **Utilidade pública**
 - ✓ Iniciativa relevante
 - ✓ Consolidação do princípio estabelecido desde o Decreto-lei 3.365/1941
 - ✓ Possibilidade de ampliação do conceito, especialmente quando da atividade em áreas restritas (faixa de fronteira, terras indígenas, unidades de conservação, reservas legais)
- ✓ **Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM**
 - ✓ Necessária a formação de uma política para o setor
 - ✓ Importância de sua criação
 - ✓ Composição equilibrada, com representatividade dos setores
- ✓ **Fechamento de mina e recuperação de área degradada**
 - ✓ Reconhecimento da competência do gestor dos recursos minerais para tratar do tema
- ✓ **Agência Nacional de Mineração – ANM**
 - ✓ Criação adequada ao momento atual
 - ✓ Necessidade de boa estruturação do órgão, para que funcione
- ✓ **Servidão Minerária**
 - ✓ Importante melhoria do conceito
 - ✓ Maior segurança jurídica em sua aplicação e amplitude de possibilidade
 - ✓ Avanço reconhecido

Pontos não observados

✓ Fomento

- ✓ Direito minerário como garantia real
- ✓ Aplicação de instrumentos de fomento já conhecidos (***benefício fiscal, flow through share***)
- ✓ Regressividade de taxas e emolumentos, se investimentos são superiores aos padrões exigidos por lei

✓ Meio Ambiente e sua interface com a Mineração

- ✓ Criação/alteração de unidades de conservação somente após prévio estudo geológico e manifestação obrigatória do CNPM
- ✓ Definição expressa da ANM como órgão competente para definição das medidas de recuperação de áreas mineradas
- ✓ Flexibilização da reserva legal – possibilidade de pesquisa e observação da rigidez locacional (***instrumentos para compensar reservas em outra área***)
- ✓ Processo de licenciamento específico para o setor mineral, nos moldes do setor de petróleo e gás

Pontos não observados

✓ **Minerais Nucleares**

- ✓ Flexibilização do monopólio
- ✓ Oportunidade de ampliar a proposta de alteração em ponto essencial
- ✓ Atração de investimentos
- ✓ Aproveitamento de nosso potencial mineral
- ✓ Desenvolvimento e domínio de tecnologia

✓ **Faixa de Fronteira**

- ✓ Flexibilização da restrição, observação à rigidez locacional da atividade

✓ **Terras indígenas**

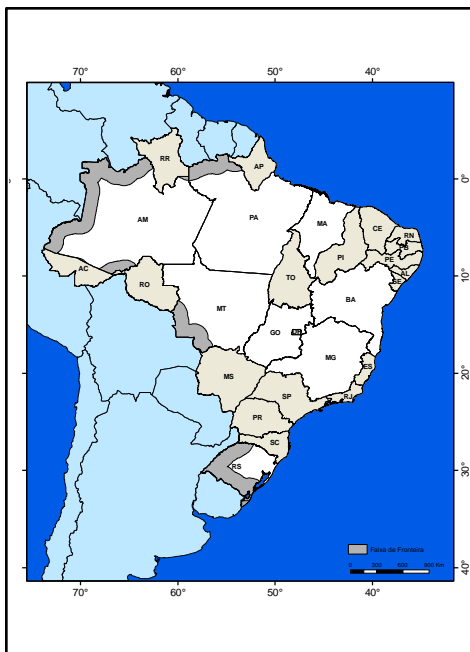
- ✓ Aproveitamento racional dos recursos minerais, com benefícios a todos
- ✓ Impedir aproveitamento ilegal de jazidas (***Degradação Ambiental, Social***)
- ✓ Regras definidas pela legislação reguladora da atividade

✓ **Título único**

- ✓ Maior segurança jurídica
- ✓ Atração de investimentos
- ✓ Instrumentos de controle mais modernos
- ✓ Eliminação de obstáculos ao melhor conhecimento da jazida

Pontos não observados

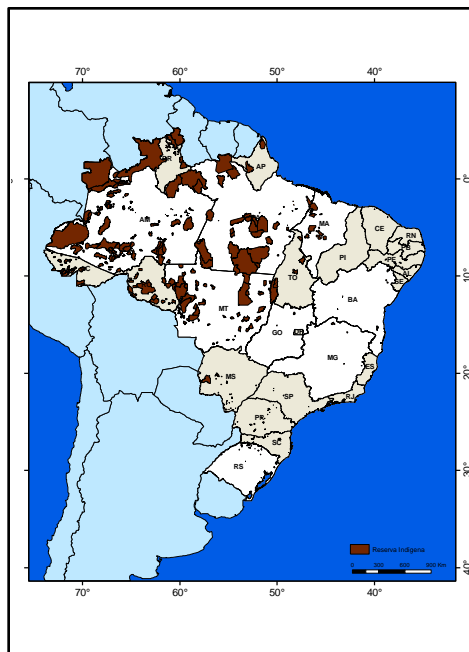
Faixa de Fronteira



16,87% do território
(143.638.783,140 ha)
(1.436.387,831 km²)

Quase 02 Chiles

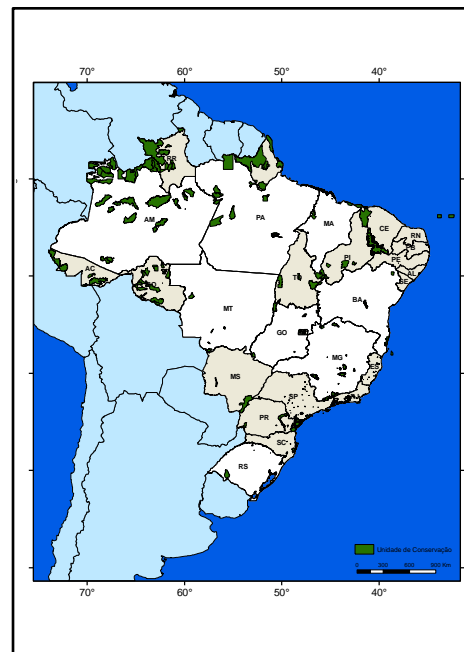
Reservas Indígenas



12,41% do território
(105.673.003 ha)
(1.056.730,03 km²)

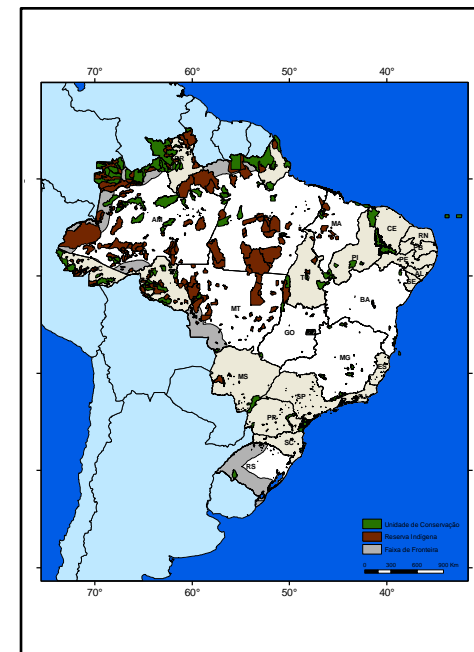
Quase equivalente ao território do Peru ou da Colombia.

Unidades de Conservação



6,84% do território
(58.202.204 ha)
(582.022,04 km²)

Total de Áreas Restritas



28,10% do território
(236.273.753,094 ha)
(2.369.023,10 km²)

Quase a mesma dimensão da Argentina.

- ✓ **Prazos de pesquisa mineral (*Título Único eliminaria este tema*)**
 - ✓ Necessária a concessão de prazo adequado ao projeto de exploração mineral
 - ✓ Impeditivo ao melhor conhecimento da jazida
 - ✓ Retração de investimentos em pesquisa mineral
- ✓ **Prazo determinado para lavra**
 - ✓ Impede o melhor aproveitamento do recurso mineral
 - ✓ Desestímulo ao desenvolvimento de tecnologias
 - ✓ Insegurança jurídica
 - ✓ Retração de investimentos
 - ✓ Inconstitucionalidade da proposta (vide art. 176 da Constituição) (***Necessidade de PEC***)
- ✓ **Investimento mínimo**
 - ✓ Necessidade de estrutura adequada da agência para controle dos dados
 - ✓ Diversidade de situações pode dificultar sua conceituação
 - ✓ Adoção de medidas que permitam a regressividade de taxas se investimentos ultrapassarem o mínimo exigido
 - ✓ Isoladamente não é garantia de trabalhos de pesquisa eficientes ou de geração de resultados
 - ✓ Restrição a iniciativa individual

✓ Contratos de concessão

- ✓ Regra para países com Instituições frágeis, contrário do Brasil
- ✓ Diversidade de substâncias minerais, conduzidas por um modelo padrão (***perigo de se comparar com petróleo***)
- ✓ Sobrecarrega a máquina pública na formulação ou revisão de vários contratos-modelo
- ✓ Tratamento não isonômico aos empreendedores, a depender de forma de aquisição do direito minerário (***requerimento assina contrato ao final da pesquisa mineral, área leiloada assina contrato no ato***)
- ✓ Engessa a dinâmica das relações jurídicas, dispositivos que serão superados pelo tempo (***contrato vigente é o válido no momento do requerimento***)

✓ Áreas Especiais

- ✓ Ausência de critérios claros para definição do que seriam minerais estratégicos
- ✓ Criação de um regime distinto da regra geral dissocia-se da dinâmica do setor
- ✓ Proposta não frisa a excepcionalidade
- ✓ Ausência de detalhamento das circunstâncias que permitem a criação de tais áreas
- ✓ Receio de formação de novas RENCAS

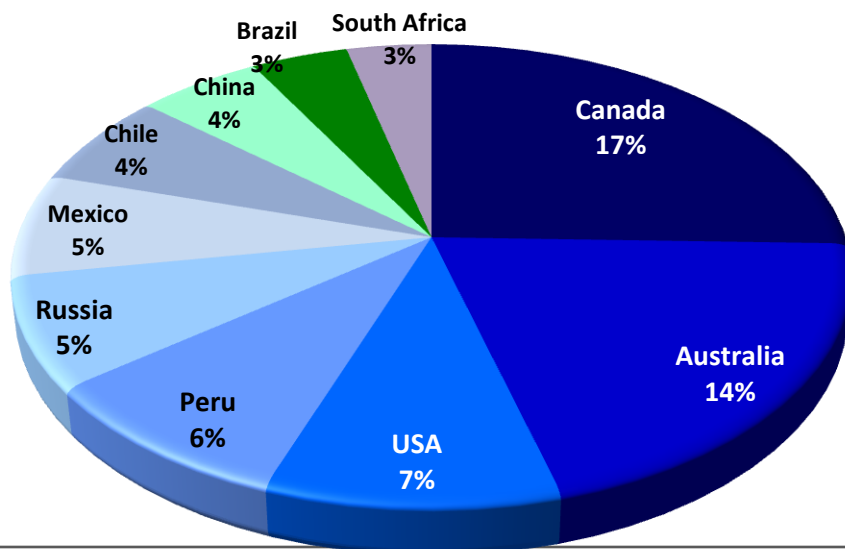
✓ Royalties

- ✓ Nossos Royalties são baixos ou nossa carga tributária total é muito alta?

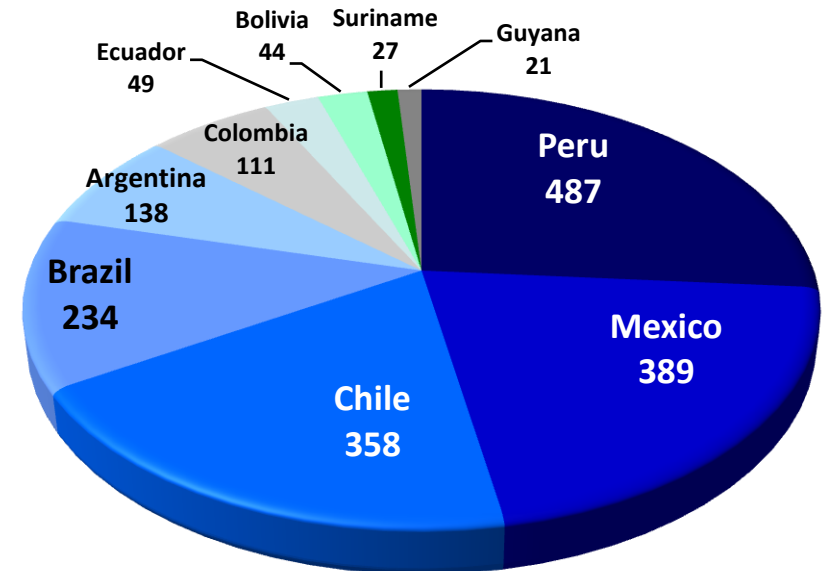
Legislações Modelo

- ✓ Peru e Chile
- ✓ Países com tradição na atividade de mineração
- ✓ Concorrentes diretos em projetos de exploração mineral
- ✓ Significativa fatia de participação mundial em exploração mineral
- ✓ Estabilidade jurídica e institucional
- ✓ Ambiente geológico relevante

Ranking Global



Ranking América Latina



Legislações Exemplo

| PERU | CHILE | Brasil (Atual) |
|---|--|--|
| Sistema de prioridade | Sistema de prioridade | Sistema de prioridade |
| Título único (direitos exclusivos de pesquisa e lavra) | Concessões distintas para pesquisa e lavra | Concessões distintas para pesquisa e lavra |
| Prazo indeterminado | Prazo de lavra indeterminado | Prazo de lavra indeterminado |
| Natureza de direito real | Natureza de direito real | Não possui |
| Sem limite de áreas por titular | Sem limite de áreas por titular | Sem limite de áreas por titular |
| Progressividade de taxas até início de produção | Exclusividade apenas na lavra | Desmembramento de áreas (horizontal ou vertical) |
| Contratos típicos | Contratos típicos | Contratos típicos (exceção contrato de opção) |
| Concessões para beneficiamento, trabalhos gerais e transporte | | Servidão minerária |

Obrigado!